



## Ministério da Defesa

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.016/MD, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Classifica Produtos Estratégicos de Defesa - PED.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013 e,

Considerando que Produto Estratégico de Defesa - PED - é todo Prode que, pelo conteúdo tecnológico, pela dificuldade de obtenção ou pela imprescindibilidade, seja de interesse estratégico para a defesa nacional;

Considerando que a Comissão Mista da Indústria de Defesa - CMID, instituída pelo Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, tem como competência propor ao Ministro de Estado da Defesa a classificação de Produto de Defesa como Produto Estratégico de Defesa - PED; e

Considerando que a CMID, após análise e registro em ata da 8ª reunião, realizada no dia 20 de março de 2014, autuada com o nº 60314.000173/2014-20, resolveu propor ao Ministro de Estado da Defesa a classificação de uma série de Produtos de Defesa como Produtos Estratégicos de Defesa, resolve,

Art. 1º Classificar como Produtos Estratégicos de Defesa o constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM

ANEXO

Produtos Estratégicos de Defesa (8ª Reunião da CMID)

| PRODUTOS ESTRATÉGICOS DE DEFESA  |
|--|
| Foguete SS-30 (Solo-Solo)  |
| Instalação de Equipamento ou Sistema Aviónico  |
| Projeto para Sistemas Embarcados   |
| MUN CBC O 7.62X51 PERF   |
| MUN CBC 7.62X51 COMUM MI   |
| MUN CBC O 7.62X51 TRAC M62   |
| MUN CBC 7.62X51 FESTIM   |
| MUN CBC O 7.62X51 IR TRAC  |
| MUN CBC 9MMLUGER ETPP 147GR SUB  |
| MUN CBC 9MM+P-CXPO92.6GR CBULLET TACT  |
| MUN CBC 9MMLGR FRANGIV. FLAT 100GR   |
| MUN CBC 9MMLGR EXP0124GR FD BONDED   |
| MUN CBC 5.56X45 FESTIM   |
| MUN CBC 5.56X45 COMUM MI93   |
| MUN CBC O 5.56X45 TRAC L110  |
| MUN CBC O 5.56X45 COMUM SS109  |
| MUN CBC 5.56X45 TRAC MI96  |
| MUN CBC 5.56X45 OTM 77 GR  |
| MUN CBC 5.56X45 TW12 HP  |
| MUN CBC 5.56X45 SAT  |
| Lançador Múltiplo de Foguetes - EQ-LMF-70/19   |
| Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) CARCARÁ II  |
| Módulo de Segurança Criptográfico (HSM - Hardware Security Module) ASI-HSM                                     |
| Turbo-Gerador NG Especial Incluindo Sistema de Condensação e Painéis   |
| Trem de Pouso EMB 312 (T-27 TUCANO)  |
| Desenvolvimento de Sistema para Monitoramento de Áreas e Apoio a Decisão                                       |
| Sistema de Gerenciamento para Torres de Controle utilizando Fichas de Progressão de Voo Eletrônicas. TATIC TWR |
| Desenvolvimento e Integração de Sistemas   |
| Serviço de Manutenção e Reparação de Embarcações   |
| Concepção de Sistemas Espaciais Completos  |

#### PORTARIA Nº 1.017/MD, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Credencia Empresas Estratégicas de Defesa - EED

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013 e,

Considerando que Empresa Estratégica de Defesa - EED - é toda pessoa jurídica credenciada pelo Ministério da Defesa mediante o atendimento cumulativo das condições previstas no inciso IV do art. 2º da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012;

Considerando que a Comissão Mista da Indústria de Defesa - CMID, instituída pelo Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, tem como competência propor ao Ministro de Estado da Defesa o credenciamento de Empresa de Defesa - ED como Empresa Estratégica de Defesa - EED; e

Considerando que a CMID, após análise e registro em ata da 8ª reunião, realizada no dia 20 de março de 2014, autuada com o nº 60314.000173/2014-20, resolveu propor ao Ministro de Estado da Defesa o credenciamento de uma série de Empresas como Empresas Estratégicas de Defesa, resolve,

Art. 1º Credenciar como Empresas Estratégicas de Defesa o constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM

ANEXO

Empresas Estratégicas de Defesa (8ª Reunião da CMID)

| EMPRESA   | CNPJ               | RAZÃO SOCIAL                                       |
|---|--------------------|--|
| AVIBRAS   | 00.435.091/0001-98 | Avibras Divisão Aérea e Naval S.A.                 |
| AVONICS SERVICES                                  | 01.137.391/0001-53 | A.S. Avionics Services Ltda.                       |
| CBC   | 57.494.031/0001-63 | Companhia Brasileira de Cartuchos                  |
| EQUIPAER  | 55.366.991/0001-12 | Equipar Indústria Aeronáutica Ltda.                |
| SANTOS LAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA AEROSPACIAL LTDA  | 08.884.097/0001-54 | Santos Lab Comércio e Indústria Aeroespacial Ltda. |
| KRYPTUS SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO       | 05.761.098/0001-13 | Kriptus Segurança da Informação Ltda.              |
| NG  | 01.939.979/0001-20 | NG Metalúrgica Ltda.                               |
| NOVAER CRAFT                                      | 02.447.516/0001-04 | Novaeer Craft Empreendimentos Aeronáuticos S.A.    |
| ODEBRECHT DEFESA E TECNOLOGIA S.A.                | 13.688.755/0001-72 | Odebrecht Defesa e Tecnologia S.A.                 |
| SAIPHER ATC                                       | 00.628.447/0001-00 | Saipher Atc Ltda.                                  |
| SAVIS TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A.                  | 15.675.599/0001-30 | Savis Tecnologia e Sistemas S.A.                   |
| SKM ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA | 00.064.702/0001-39 | SKM Eletro Eletrônica Ltda.                        |
| VISIONA TECNOLOGIA ESPACIAL S.A                   | 13.955.554/0001-99 | Visiona Tecnologia Espacial S.A.                   |

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 1.018/MD, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Institui, no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, a Assessoria para os Setores Estratégicos de Defesa (o nuclear, o cibernético e o espacial), e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 1º, incisos II e IV, e no art. 9º, incisos I e IV, do Anexo I ao Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria nº 1.217/MD, de 7 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), a Assessoria para os Setores Estratégicos de Defesa (ASED), com a finalidade de assessorar o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas acerca dos setores estratégicos (o nuclear, o cibernético e o espacial), definidos na Estratégia Nacional de Defesa (END) e distribuídos, respectivamente, aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Parágrafo único. A ASED será subordinada diretamente ao Gabinete do EMCFA.

Art. 2º A ASED será chefiada por oficial-general ou oficial-superior do último posto (ambos ocupantes de cargo militar) e terá entre seus integrantes um oficial superior da Marinha do Brasil com conhecimento na área de atuação do Setor Estratégico Nuclear; um oficial superior do Exército Brasileiro, com conhecimento na área de atuação do Setor Estratégico Cibernético; e um oficial superior da Força Aérea Brasileira com conhecimento na área de atuação do Setor Estratégico Espacial.

Parágrafo único. A ASED também poderá ser chefiada por ocupante de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores de nível DAS 5 ou 4.

Art. 3º Caberá ao Chefe do EMCFA definir a estrutura organizacional da ASED.

Art. 4º Caberá a cada Comando de Força apresentar ao EMCFA, regularmente ou quando solicitado, relatório sucinto sobre o desenvolvimento dos programas e ações que digam respeito ao Setor Estratégico sob sua responsabilidade.

Art. 5º Caberá à Secretaria-Geral:  
I - por intermédio da Secretaria de Organização Institucional (SEORI), viabilizar, em articulação com o EMCFA e observadas as disponibilidades correspondentes, o provimento dos recursos humanos e financeiros, bem como do espaço físico necessário à ativação da ASED;

II - por intermédio da Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD), subsidiar o EMCFA com informações que digam respeito à viabilidade tecnológica, ao desenvolvimento, à obtenção e à aplicabilidade de produtos e serviços de defesa, relativos aos programas e ações dos Setores Estratégicos Nuclear, Cibernético e Espacial.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM

### COMANDO DA MARINHA TRIBUNAL MARÍTIMO

#### ATA DA 6.883ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2014 (TERÇA-FEIRA)

Às 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juízes, FERNANDO ALVES LADEIRAS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, SERGIO BEZERRA DE MATOS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO  
25.309/2010, 25.504/2010, 26.145/2011, 27.645/2012, 27.874/2013, 28.009/2013, 28.107/2013 da Exma. Sra. Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha; 27.110/2012, 27.460/2012, 26.886/2012 do Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras; 25.156/2010, 25.852/2011, 27.505/2012, 27.694/2012, 27.889/2013 do Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos; 25.422/2010, 26.382/2011, 27.112/2012, 27.593/2012, 28.089/2013 do Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho; e 24.696/2010, do Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha.

#### REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

Nº 28.518/2013 - Acidente e fato da navegação envolvendo a plataforma "P-55" e um engenheiro, ocorridos no dique seco do estaleiro de Rio Grande, Rio Grande do Sul, em 21 de outubro de 2012.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representada: QUIP S.A. (Responsável pela estrutura fixa do cais).

Nº 28.482/2013 - Acidente da navegação envolvendo o bote "FRIDG S MAR", ocorrido nas proximidades da praia Brava, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Sidney Silva de Souza (Conduutor/Proprietário).

Nº 28.519/2013 - Acidente e fato da navegação envolvendo o NM "BBS TASMANIA", de bandeira de Antigua e Barbuda, com o cais Mauá, no rio Guaíba, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, ocorridos em 09 de julho de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Pavlo Raskatov (Comandante).

Nº 27.403/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo a lancha "STAR BRIGHT", ocorridos nas proximidades do píer sul do Iate Clube do Espírito Santo, Vitória, Espírito Santo, em 31 de dezembro de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Antônio Pinto Camisão Neto (Responsável) e Geraldo de Aquino Carneiro Júnior (Comodoro do Iate Clube do Espírito Santo).

Nº 27.141/2012 - Fato da navegação envolvendo a LM "DOS AMIGOS", ocorrido no porto Márcia, rio Paraguai, Porto Murinho, Mato Grosso do Sul, em 04 de novembro de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Irineu Roberto Morinigo (Proprietário).

Nº 28.417/2013 - Acidente da navegação envolvendo o ferry boat "ANNA NERY", ocorrido nas proximidades do Terminal de São Joaquim, Salvador, Bahia, em 08 de setembro de 2012.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representada: TWB Bahia S.A. - Transportes Marítimos (Armadora).

Nº 28.555/2014 - Acidente da navegação envolvendo a embarcação "VICTORIA II" e um banhista, ocorrido nas proximidades da praia de João Fernandes, Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, em 19 de julho de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Francisco Antonio da Silveira (Mestre) e João Cesar Ferreira Viana.

Nº 28.631/2014 - Acidente e fato da navegação envolvendo a escuna "ADELE II" com rede elétrica de baixa tensão, ocorridos na Represa de Xavantes, Ribeirão Claro, Paraná, em 18 de agosto de 2012.

Relator: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Ricardo da Silva (Conduutor).

#### JULGAMENTOS

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº 22.349/2006 - Acidente da navegação envolvendo a lancha "SEPTEMBER V" e a traineira "PENA MAR", ocorrido nas proximidades da ilha Guaxima, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 21 de maio de 2006.